**LEI Nº 441/1997**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Água Comprida, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada Exercício e do Orçamento Programa, também de cada Exercício.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento Programa, com indicação da Fonte de Recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa fixada com a Receita efetivamente arrecadada de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 07 de novembro de 1997.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 Prefeito Municipal